



CRESSMS

Conselho Regional de Serviço Social 21ª Região

PORTARIA CRESS/MS n. 016, de 05 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a adequação dos documentos expedidos pelo CRESS 21ª Região entre outras providências

CONSIDERANDO o decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO o deliberação do Conselho Pleno CFESS, o Parecer Jurídico nº 22/22, de lavra da assessora jurídica, Sylvia Helena Terra, devidamente acatado pelo Colegiado do CFESS, reunido no dia 8 de julho de 2022.

Delibera:

Art. 1º. Todos os atos do CRESS 21ª Região/MS, deverão conter a identificação do responsável, com a indicação do nome completo, cargo e do setor ao qual está vinculado.

Art. 2º. Todos os formulários, físicos ou on line, deverão ser adaptados a fim de facilitar a inclusão do nome social.

Art. 3º. As respostas fornecidas pelo CRESS/MS deverão conter todas as informações necessárias, de forma clara e objetiva, visando a orientação precisa sobre os procedimentos que deverão ser adotados, quando for o caso deverão ser informados as resoluções e demais normativas referentes a situação.

Art. 4º. A adequação do conteúdo desta portaria será imediata, sob pena de advertência.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


Joana Maria Matos Machado

Conselheira Presidente

CRESS n. 787 – 21ª Região/MS

